

PROCESSO UNIVESP nº: UNIVESP-PRC- 2023/00058-V01
Convênio UNIVESP nº 03/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, OBJETIVANDO A cooperação entre as partes para a implementação conjunta de atividades, visando a participação de alunos de Pós-Graduação desta no Programa de Formação Didático-Pedagógica para Cursos na Modalidade a Distância da UNIVESP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 17.455.396/0001-64, com sede na Avenida Professor Almeida Prado, 532, Prédio 1, Térreo, Complexo da Cidade Universitária, Butantã, na Capital do Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente, Prof. Dr. Marcos Augusto Francisco Borges, portador da cédula de identidade RG nº 18.768.176-4, SSP/SP e inscrito no CPF nº 133.587.528-01, doravante denominada de UNIVESP, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR**, inscrita no CNPJ/ME nº 45.358.058/0001-4, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235, Jardim Guanabara, São Carlos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Magnífica Reitora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG no. 35.181.576-4, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF no. 214.458.668-38, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer e regulamentar a cooperação entre as partes para a implementação conjunta de atividades, visando a participação de alunos de Pós-Graduação da CONVENIADA nas atividades de Educação a Distância da UNIVESP, com a finalidade de aperfeiçoar a formação didático-pedagógica do pós-graduando em cursos desta modalidade, conforme Plano de Trabalho presente no Anexo 1 e que constitui parte integrante deste instrumento.

- 1.1 – Aos estudantes de Pós-Graduação selecionados e convocados para atuarem neste programa de formação didático-pedagógica para cursos na modalidade à distância, caberá a percepção de bolsa, que será paga pela UNIVESP.
- 1.2 – O estudante de Pós-graduação que optar por participar do programa sem bolsa, deverá oficializar o pedido à Univesp e este será definitivo, não podendo ser alterado posteriormente.

Este Convênio tem também por objetivo oferecer cobertura para os Termos de Compromissos para Concessão de Bolsa e Declaração de Desimpedimento, firmados ainda na vigência do Convênio UNIVESP s/nº - Processo UNIVESP nº 33/2019, para que não ocorra a interrupção da participação dos alunos de pós-graduação ingressos no Programa durante a vigência dos Cursos nos quais atuam como facilitadores de ensino, evitando causar prejuízos aos alunos já matriculados da UNIVESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - Compete à UNIVESP:

2.1.1 - Fornecer até 500 (quinhentas) vagas nos cursos de formação referentes às metodologias próprias da Educação a Distância e à atuação no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da UNIVESP aos alunos de Pós-Graduação participantes do programa de formação didático-pedagógica, capacitando-os a atuar nesta modalidade, conforme plano de trabalho no Anexo 1

2.1.1.1 – A oferta de vagas dependerá da demanda do programa de formação didático-pedagógica e disponibilidade orçamentária da UNIVESP, respeitando-se o limite estabelecido no item 2.1.1.

2.1.2 – Indicar as áreas das disciplinas ofertadas no período letivo e o quantitativo de estudantes de Pós-Graduação necessário para o programa de formação didático-pedagógica.

2.1.3 – Efetuar o pagamento dos estudantes contemplados com bolsas no programa, até o limite quantitativo de 500 (quinhentas), sendo de até 350 (trezentas e cinquenta) bolsas para Doutorado e de até 150 (cento e cinquenta) bolsas para Mestrado.

2.1.3.1 – Dentro dos limites ora estabelecidos, fica garantido à UNIVESP a possibilidade de restringir a disponibilidade de bolsas e redistribuí-las entre as instituições conveniadas, visando adequar a oferta às demandas do programa e à disponibilidade orçamentária nos exercícios vigentes.

2.1.4 – Convocar e gerenciar a lista de classificados de cada edital.

2.1.5 – Acompanhar o desempenho teórico e prático dos alunos participantes do Programa de Formação Didático-Pedagógica para Cursos na Modalidade a Distância.

2.1.6 – Emitir certificados referentes à conclusão dos módulos ou do curso para os alunos participantes do programa que atingirem desempenho satisfatório.

2.2 – Compete à CONVENIADA:

2.2.1 – Por meio de edital, selecionar e classificar alunos de Pós-Graduação, devidamente matriculados e capacitados a atuarem nas áreas das disciplinas ofertadas pela UNIVESP, mediante as devidas especificações e competências descritas no Anexo 1.

2.2.2. – Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre matrícula ativa dos participantes do programa.

2.2.3 – Criar Comitê Gestor para o acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa.

2.3. – São atribuições comuns aos partícipes do convênio:

2.3.1 – Designar um representante para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio;

2.3.2 – Definir, de forma conjunta, o edital de seleção dos alunos que participarão do programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a execução do Convênio, os Partícipes indicarão seus representantes, que atuarão como coordenadores, cabendo-lhes acompanhar as atividades relacionadas ao convênio, pessoalmente, ou por funcionários formalmente indicados.

CLÁUSULA QUARTA – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1 – O Cronograma de execução das ações previstas neste convênio é apresentado na tabela a seguir, e com mais detalhes na planilha do Anexo A:

Ação	Data/Período	Responsável
Divulgação do Edital de Seleção aos alunos de Pós-Graduação	Janeiro e junho	CONVENIADA
Convocação dos selecionados	2 vezes em cada semestre	UNIVESP
Matrícula e início das atividades	Até um mês após a convocação dos selecionados	UNIVESP
Acompanhamento das Atividades	Mensal (período letivo)	UNIVESP
Encaminhamento de Relatório de Atividades	Mensal (período letivo)	ALUNO SELECIONADO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a ser firmado entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da UNIVESP e da CONVENIADA, no que lhes couber, **sem transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.**

6.2 – Não se estabelecerá, por conta do presente Plano de Trabalho, qualquer vínculo de natureza laboral (estatutário, trabalhista ou de prestação de serviços) e,

consequentemente, não serão devidos quaisquer ônus remuneratórios ou encargos de seguridade social entre os empregados de um determinado partícipe com relação ao outro.

6.3 – As bolsas que decorrem das ofertas de vagas cobertas pelo presente convênio, terão sua vigência limitada à duração deste e à disponibilidade orçamentária da UNIVESP.

6.4 – A prorrogação da vigência das Bolsas disponibilizadas no presente Convênio, no exercício subsequente ao da celebração deste, estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados para este fim nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO.

Para fins de acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste, os respectivos representantes designados para compor o Comitê Gestor, serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento.

7.1 – Os representantes de que trata o *caput* avaliarão as condições de realização do objeto do presente ajuste, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio e no Plano de Trabalho que o integra (Anexo 1).

7.2 – O setor competente da UNIVESP elaborará relatório, ao final de cada semestre, das atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.3 - Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise pelo Conselho Técnico Administrativo da UNIVESP que norteará as eventuais correções necessárias para garantir a plena eficácia deste convênio e qualidade do Programa.

CLÁUSULA OITAVA– DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo -SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

São Paulo, 04 de abril de 2023

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP
Prof. Dr. MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR
Profa Dra. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Reitora

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

ANEXO 1 - Plano de Trabalho do Convênio UNIVESP – UFSCAR Programa “Formação didático-pedagógica para cursos na modalidade a distância”

1. Objetivo

O Programa “Formação didático-pedagógica para cursos na modalidade a distância” visa engajar a atuação das novas gerações de pós-graduandos no exercício de práticas pedagógicas em Educação a Distância (EaD), incentivando-os a vivenciar os processos de ensino-aprendizagem, mediados por tecnologias digitais de informação e comunicação, por meio do contato com as novas teorias relacionadas ao ensino à distância e da atuação supervisionada como facilitadores de ensino de estudantes da UNIVESP.

2. Justificativa

Conforme dispõe a Lei Estadual n. 14.836/2012, a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) tem por objetivo o ensino, pesquisa e extensão, obedecendo o princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado.

Conforme Art. 2º, parágrafo primeiro da mesma lei, para ampliar o acesso à Educação Superior, a UNIVESP oferecerá cursos em diferentes áreas do conhecimento e fomentará o desenvolvimento institucional para a modalidade de Educação a Distância (EaD), bem como a pesquisa e desenvolvimento de metodologias inovadoras de Educação Superior, apoiada em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

O modelo pedagógico da UNIVESP que possui cinco eixos fundamentais, que se integram e se complementam. São eles:

1. Ampliação do acesso à Educação Superior: a Educação a Distância é uma potente ferramenta para proporcionar a inclusão de pessoas no Ensino Superior. Esse eixo propõe a necessidade de expansão da UNIVESP, com a manutenção da dimensão humana, da qualidade dos conteúdos e da reflexão crítica.
2. Foco no estudante: busca-se otimizar os processos de aprendizagem ativa com o uso intensivo de tecnologias digitais e que coloquem o estudante como ser ativo frente ao processo de aprendizagem.
3. Interação: a interação é um dos principais eixos do modelo pedagógico e está presente em todas as comunicações das ações educacionais.
4. Inclusão digital: a Educação a Distância tem o papel social de promover a inclusão digital, que permite a aquisição das habilidades necessárias para não só utilizar as ferramentas, mas fazê-lo de maneira eficaz e crítica.
5. Formação para o exercício profissional: a formação proposta pela Universidade proporciona uma sólida formação que garanta ao futuro profissional as condições necessárias para a superação dos desafios apresentados no mercado de trabalho.

Atualmente a UNIVESP oferece os seguintes cursos de graduação: Licenciaturas, Letras e Pedagogia, Engenharias de Computação e de Produção, bacharelados em Ciência de Dados,

Tecnologia da Informação, Administração, curso superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, todos oferecidos na modalidade a distância.

Dentre as ações típicas da UNIVESP, voltadas à consecução de suas finalidades institucionais, destacam-se as seguintes: a) desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do Ensino Superior; b) ministrar os cursos necessários, diretamente ou por intermédio de convênio com outras instituições de ensino, visando a formação e o aperfeiçoamento, inclusive em nível de Pós-Graduação, dos recursos humanos para prover o acesso ao “Conhecimento como bem público” em todos os Municípios do Estado; c) prestar serviços à comunidade, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes do conhecimento e da pesquisa; d) atuar em todas as regiões do Estado e observar, em suas políticas e ações, o intercâmbio acadêmico-científico e a cooperação com instituições nacionais e estrangeiras que se relacionarem aos seus objetivos.

As finalidades, os campos de atuação, diretrizes e ações típicas da UNIVESP são compatíveis com aqueles previstos para as Universidades Estaduais paulistas coirmãs - Universidade de Campinas (Unicamp), Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), razão pela qual é plenamente justificável, e até necessária, a cooperação entre as instituições de ensino.

A previsão do artigo 62, parágrafo 5º da LDB de que “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior”, enfatiza a importância do incentivo à formação de educadores habilitados às modernas práticas de ensino. Ademais, o parágrafo segundo do dispositivo legal acima citado prevê: “A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância”, enfatizando, particularmente, a importância da formação de educadores habilitados ao uso de recursos tecnológicos e notoriamente ao EaD.

As universidades coirmãs possuem inquestionável tradição na formação de educadores atuantes na sociedade paulista, e os programas de Pós-Graduação das Universidades Públicas, em particular, possuem um viés importante de formação de educadores. Estes futuros educadores tornam-se agentes de transformação social que contribuem para a construção de um ciclo de continuidade e aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem, em especial no contexto da Educação a Distância, que necessita de educadores capacitados.

Além disso, a UNIVESP entende que a troca de conhecimento e de experiência entre os estudantes de Pós-Graduação da CONVENIADA e os estudantes de Graduação da UNIVESP certamente se converterá em um salto qualitativo para a formação dos alunos da UNIVESP e em novos aprendizados didático-pedagógicos aos pós-graduandos da CONVENIADA.

Entendemos, ainda, que a ampliação do número de bolsas oferecidas aos pós-graduandos das Universidades coirmãs, bem como a capacitação dos profissionais de Educação do Estado de São Paulo via mediação da tecnologia, certamente favorecerá a permanência estudantil e estimulará a pesquisa e inovação no Estado.

3. Descrição detalhada das especificações do objeto

A área de Educação a Distância vem se destacando na oferta de cursos de nível superior por permitir atender, com qualidade, estudantes dispersos geograficamente. Nesse contexto, o objetivo da oferta de vagas neste programa com as correspondentes bolsas é dar

prosseguimento às atividades de formação de recursos humanos, capacitando os estudantes no desenvolvimento de habilidades e competências didático-pedagógicas na modalidade a distância e com base nas Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, especialmente naquelas que utilizem metodologias ativas de aprendizado, nos quais há grande participação do estudante em sua própria formação.

As bolsas serão destinadas aos estudantes de Pós-Graduação da Conveniada ingressos no Programa, com uma carga horária de 12 (doze) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas de atividades teóricas e 8 (oito) horas de atividades práticas.

Ao que se refere às atividades teóricas, o aluno bolsista deverá utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem para acessar os conteúdos disponibilizados no curso. Quanto às atividades práticas, terão como norteador os preceitos teóricos do curso, no desenvolvimento de tarefas práticas junto aos estudantes de graduação da UNIVESP. Os estudantes selecionados e indicados para participar do Programa serão matriculados em cursos de formação oferecido pela UNIVESP, a saber:

Módulo 1

Disciplina: Estratégias de aprendizagem para a mediação pedagógica na Educação a Distância

Carga horária: 120h

Tempo de duração: 3 meses

Ementa: AVA, acesso e rotina; Fóruns: comunicação dialógica e estar junto virtual; Material didático e metodologias utilizadas na instituição; Avaliação: a importância do feedback; O feedback qualitativo; Semana de revisão e encerramento das disciplinas; Prova e outros instrumentos de acompanhamento.

Módulo 2

Disciplina: Avaliação da aprendizagem - Elaboração de instrumentos avaliativos

Carga horária: 120h

Tempo de duração: 3 meses

Ementa: Concepções de Avaliação; Avaliação formativa; Avaliação somativa; diferentes teorias para a elaboração de questões; Teoria de resposta ao item; Diferentes instrumentos avaliativos; Metodologia ENEM e ENADE; Preparo de instrumentos, aplicação e avaliação; Elaboração de questões abertas e fechadas.

Módulo 3

Disciplina: Trabalho com projetos

Carga horária: 120h

Tempo de duração: 3 meses

Ementa: Metodologias ativas de aprendizagem; Interdisciplinaridade; diferentes experiências de trabalho com projetos; Projeto Integrador da Universidade Virtual do Estado de São Paulo; Mediação pedagógica no trabalho com projetos; Avaliação do processo de realização dos projetos.

Módulo 4

Disciplina: Metodologias ativas de Aprendizagem

Carga horária: 120h

Tempo de duração: 3 meses

Ementa: Construção coletiva de conhecimento; Aprendizagem colaborativa; Comunidades virtuais de aprendizagem; Por que trabalhar em equipe; Como trabalhar em equipe; Estratégias de ensino e aprendizagem colaborativos; O projeto integrador da UNIVESP; Avaliação de trabalho em grupo.

Módulo 5

Disciplina: Estratégias para o uso de recursos tecnológicos na Educação a Distância

Carga horária: 120h

Tempo de duração: 3 meses

Ementa: Inovações tecnológicas e suas implicações na Educação; Objetos digitais de aprendizagem (animações, jogos, simulações e videoaulas); Tecnologias para desenvolvimento de conteúdos didáticos; Recursos Educacionais Abertos; Estilos de Aprendizagem; Teoria Cognitiva da Aprendizagem Multimídia.

Módulo 6

Disciplina: Design educacional para elaboração de material didático

Carga horária: 120h

Tempo de duração: 3 meses

Ementa: Análise contextual (público-alvo, recursos, aspectos institucionais, carga horária); Planejamento de conteúdo (matriz, roteiro, acessibilidade, tipos de atividades e recursos); Desenvolvimento (ferramentas); Avaliação (feedback, replanejamento).

Módulo 7:

Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso

Carga horária: 240h

Tempo de duração: 6 meses

Ementa: Definição temática e problema de pesquisa; objetivos geral e específico; justificativa; fundamentação teórica e aspectos metodológicos; levantamento analítico de dados e discussões; produção de artigo.

Cada módulo terá, ao menos, um professor que se encarregará pelo material didático e pelo acompanhamento das atividades teóricas. Já o acompanhamento das atividades práticas do curso será feito pela equipe técnica de acompanhamento das atividades de mediação do ensino.

O estudante deverá apresentar um relatório, descrevendo suas atividades práticas desenvolvidas, ao final de cada mês, conforme data constante no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Cada relatório será analisado pela equipe técnica de acompanhamento das atividades de mediação do ensino, cuja responsabilidade é de verificar suas facilidades e dificuldades no processo de aprendizagem e, se necessário, adequar.

Os alunos que tiverem aprovação nos 7 módulos farão jus a um Certificado de Conclusão do Curso de Especialização. O aluno que não concluir os 7 módulos terá direito a certificados de Curso de Extensão para cada módulo que obteve aprovação.

3.1. Objetivo geral do Programa: Desenvolver habilidades relacionadas à prática didática-pedagógica do estudante em cursos na modalidade a distância

3.2. Objetivos específicos do Programa:

- I. Desenvolver conhecimentos sobre os conceitos e métodos atualmente utilizados em cursos na modalidade a distância;
- II. Desenvolver conhecimento prático relacionado à oferta de disciplinas de graduação, com intensa participação supervisionada localmente na atividade de acompanhamento e mediação de conhecimento em cursos na modalidade a distância;

3.3. Atribuições de cada Partícipe

3.3.1. – São atribuições da UNIVESP:

- I. Indicar as vagas disponíveis para estudantes de Pós-Graduação da CONVENIADA no programa e as áreas das disciplinas ofertadas no período letivo.
- II. Operacionalizar a matrícula no curso.
- III. Permitir que os estudantes participantes do programa tenham acesso às informações necessárias, para apoiar o seu desenvolvimento acadêmico e científico;
- IV. Auxiliar na adaptação dos estudantes participantes do programa no Ambiente Virtual de Aprendizagem a fim de possibilitar a ambientação nas metodologias próprias da Educação a Distância.
- V. Acompanhar e fiscalizar a efetiva participação dos estudantes da CONVENIADA nas atividades desenvolvidas dentro da UNIVESP.
- VI. Executar sob sua responsabilidade os pagamentos das bolsas aos estudantes participantes, respeitando-se os limites estabelecidos e a disponibilidade orçamentária da instituição.
- VII. Certificação para os concluintes do programa.

3.3.2. São atribuições da CONVENIADA:

- I. Divulgar o edital de seleção.
- II. Realizar a classificação dos inscritos, de acordo com as regras dispostas nos termos do convênio.
- III. Indicar os alunos que se enquadram no perfil das vagas descritas e nas finalidades do presente convênio.
- IV. Encaminhar trimestralmente a lista de alunos que tiveram seu vínculo encerrado/trancado com a Pós-Graduação.

3.3.3. São atribuições Comuns:

- I. Designar um representante para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Convênio.
- II. Troca de serviços colaborativos para práticas pedagógicas comuns, visando aproveitamento do corpo docente e administrativo dos Partícipes.
- III. Definir o edital para seleção dos alunos participantes.

3.4. Requisitos para receber bolsa UNIVESP durante a participação no Programa

- I. Ser aluno de Pós-Graduação da Instituição conveniada até o início do módulo em que se encontra matriculado.
- II. Ter formação nas áreas relacionadas às disciplinas ofertadas pela UNIVESP, elencadas no edital de referência.
- III. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação ao programa de formação.
- IV. Não possuir vínculo empregatício maior que 24h semanais.
- V. Não receber qualquer outra bolsa, independente da natureza.
- VI. Não ser aluno da UNIVESP, funcionário ou qualquer pessoa que possa obter vantagem por meio do programa.
- VII. Ter assinado o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa e Declaração de Desimpedimento.

3.5. Competências a serem construídas pelos Estudantes:

- I. Capacidade de comunicação com estudantes via fórum de discussão e outras tecnologias digitais para comunicação.
- II. Capacidade de realizar devolutiva e suporte qualitativo aos estudantes em ambientes virtuais de aprendizagem.
- III. Capacidade de identificar o progresso de estudantes por meio da verificação de atividades avaliativas com o apoio do autor da disciplina.
- IV. Habilidade de inter-relacionar os conteúdos programáticos das disciplinas com as discussões entre alunos em ambientes virtuais de aprendizagem.
- V. Organização para o cumprimento de prazos e calendários acadêmicos.
- VI. Capacidade de estimular o estudante, por meio de orientações de estudo, na contínua procura por conhecimento.
- VII. Habilidade de se inter-relacionar com o grupo acadêmico de sua área.
- VIII. Desenvolvimento da capacidade crítica-reflexiva para docência em EaD por meio das atividades a serem desenvolvidas durante o programa.

3.6. Processo de seleção

O processo seletivo será realizado por meio de edital, pelo menos uma vez ao ano, elaborado em comum acordo pelos Partícipes e composto por, no mínimo:

- I. Link para formulário de inscrição
- II. Exigências para inscrição.
- III. Exigências para participação no programa.
- IV. Lista de áreas disponíveis para o período letivo alvo da seleção.
- V. Período para a duração das bolsas.
- VI. Cronograma de Seleção.

4 . Cronograma

4.1.O Cronograma de execução das ações previstas neste convênio é dado a seguir, e o cronograma de desembolso financeiro é apresentado na planilha do Anexo A:

Ação	Data/Período	Responsável
-------------	---------------------	--------------------

Divulgação do Edital de Seleção aos alunos de Pós-Graduação	Fevereiro e junho	CONVENIADA
Convocação dos selecionados	2 vezes em cada semestre	UNIVESP
Matrícula e início das atividades	Até um mês após a convocação dos selecionados	UNIVESP
Acompanhamento das Atividades	Mensal (período letivo)	UNIVESP
Encaminhamento de Relatório de Atividades	Mensal (período letivo)	ESTUDANTE

5. Planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso

5.1. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias da UNIVESP, não havendo repasse de recursos financeiros entre os Partícipes.

5.2. As despesas da CONVENIADA correrão por conta de dotações próprias, consignadas em seu orçamento;

5.3 As despesas da UNIVESP correrão por conta de dotações próprias, consignadas em seu orçamento;

As Bolsas custeadas pela UNIVESP serão depositadas em parcelas mensais de R\$1.800,00 diretamente para estudantes de Mestrado e de R\$2.640,00 para estudantes de Doutorado.

5.4 Não se estabelecerá, por conta do presente Plano de Trabalho, qualquer vínculo de natureza laboral (estatutário, trabalhista ou de prestação de serviços) e, conseqüentemente, não serão devidos quaisquer ônus remuneratórios ou encargos de seguridade social entre os empregados de um determinado Partícipe com relação ao outro Partícipe.

5.5. A cobertura das Bolsas permanecerá dentro da vigência do Convênio, conforme disponibilidade orçamentária. Ressalta-se que os Termos de Compromissos para Concessão de Bolsa e Declaração de Desimpedimento firmados ainda na vigência do Convênio UNIVESP s/nº - Processo UNIVESP nº terão cobertura por meio deste novo convênio, para que não ocorra a interrupção da participação dos alunos de pós-graduação ingressos no Programa durante a vigência dos Cursos no qual atuam como facilitadores de ensino, evitando causar prejuízos aos alunos da UNIVESP.

5.6. A prorrogação da vigência das Bolsas disponibilizadas no presente Convênio no exercício subsequente ao da celebração deste Convênio estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

6. Resultados esperados

Por meio deste Programa, esperamos atingir uma efetiva troca de conhecimento didático-pedagógico entre estudantes de Graduação da UNIVESP e estudantes de Pós-Graduação da CONVENIADA. Também é esperada a construção das competências elencadas

para os pós-graduandos, a serem desenvolvidas ao longo de cada ciclo e relatadas nos relatórios semestrais, respeitando os prazos do curso e do Calendário Acadêmico da UNIVESP.

7. Mecanismos de acompanhamento

O acompanhamento do convênio será feito mediante relatórios semestrais e um relatório final quando do seu encerramento.

São Paulo, 04 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNIVESP
Prof. Dr. MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR
Profa Dra. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA
Reitora

ANEXO A

Previsão consolidada de desembolsos com pagamento de auxílio aos estudantes ao longo dos 24 meses do Programa (considerando o quantitativo de até 500 vagas):

Período: 24 meses*	Total limite de vagas - até 500		Total no Período
	Mestrado (até 150)	Doutorado (até 350)	
abr - dez/2023	R\$ 2.430.000,00	R\$ 8.316.000,00	R\$ 10.746.000,00
jan - dez/2024	R\$ 3.240.000,00	R\$ 11.088.000,00	R\$ 14.328.000,00
jan - mar/2025	R\$ 810.000,00	R\$ 2.772.000,00	R\$ 3.582.000,00
		TOTAL	R\$ 28.656.000,00
* Bolsa de Mestrado R\$ 1.800,00			
* Bolsa de Doutorado R\$ 2.640,00			